

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE FORMA INDIRETA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA E A EMPRESA JOESEL MARCELINO DA SILVA ME, NA FORMA A SEGUIR:

A Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.619.852/0001-24, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro, Carlinda - MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pelo Sr. **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 27.657.363-8 SSP/SP e CPF nº 274.641.448-13, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves nº 115, centro, Carlinda, Estado de Mato Grosso, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JOESEL MARCELINO DA SILVA ME**, CNPJ nº 30.941.187/0001-99, estabelecida na cidade de Redenção-PA, na Av. Doutor Paulo Quartim Barbosa, nº 210, Bairro Bela Vista, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Joesel Marcelino da Silva, portador do RG nº 1138500021 expedida pela MTE/MT, e CPF 031.543.841-03, brasileiro, solteiro, construtor civil, residente e domiciliado em Alta Floresta-MT, denominada **CONTRATADA**, têm entre si, pactuado o presente termo aditivo, nos moldes e valores conforme quadro demonstrativo do projeto básico e executivo, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/21 e decreto municipal nº 96/2023, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Ajustes na construção para Ampliação da sede da Câmara de Vereadores do Município de Carlinda, conforme Projeto Básico, Orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e custos unitários, Cronograma executivo e Memorial descritivo, constantes no Processo de Dispensa de Licitação nº. 001/2024 e proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme a seguir:

Reestruturação e construção de banheiros, sala de áudio e vídeo e estacionamento na Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, distribuídos numa área de 31m² conforme segue:

Item 01: Forro de Gesso nos banheiros.

Item 02: Janelas de vidro temperado.

Item 03: Pedra pingadeira para janelas

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA PARA O ADITAMENTO

2.1 – O presente pedido de aditamento torna-se necessário em função de adequações necessárias e alterações que aumentam as melhorias, conforme planilha e cronograma de desembolso anexo;

2.2 – Conforme requerimento da contratada, o primeiro item objeto é que, foram demonstradas que alguns materiais retirados (e que seriam objeto de reutilização), se encontram na verdade muito desgastados (forro PVC antigo), demonstrando a necessidade de adquirir novos e substituí-los. Como no projeto executivo consta a reutilização do forro, se faz necessário a substituição e aquisição de novos.

2.3 – O segundo e terceiro item objeto é que, há necessidade de melhoramento no projeto executivo já que o modelo de janelas é muito antigo, e não há no mercado para aquisição. O projeto inicialmente era padronizar e instalar todas as janelas iguais, todavia, se demonstrou mais vantajoso a aquisição de modelos de janelas novas e modernas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Para a execução do Aditivo aos itens 01, 02 e 03 à obra, foi incrementado alterações na estrutura contratada ao preço global com acréscimo de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) devendo ser pago a título de 1º termo aditivo de valor à empresa contratado, proposto nos ajustes elaborados pelo serviço de engenharia contratado por esta Câmara de Vereadores, seguindo a tabela SINAPI, conforme Planilha e Cronograma de desembolso anexo.

3.2 – O contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item tendo como referência a tabela SINAPI.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, depois da realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, e/ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos.

3.3.1 – As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro Civil designado como Fiscal pela CONTRATANTE.

3.4 – Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da CONTRATANTE, após o recebimento do serviço, e com suas respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento das etapas concluídas.

3.4.1. O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota, com emissão por conta da contratada:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa;

- d) Certidão Negativa de Regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 3.5 - A impressão das certidões é de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

4.1 – A despesa orçamentária correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) Órgão: 01 – Câmara Municipal de Carlinda;
- b) Unidade Orçamentária: 001 – Poder Legislativo Municipal
- c) Programa de Trabalho: 2001 – Manutenção de Atividades do Legislativa
- d) Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA – DA DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Alta Floresta/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Carlinda/MT, 30 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

Sr. José Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara de Vereadores

CONTRATANTE

JOESSEL MARCELINO DA SILVA ME

Sr. Joesel Marcelino da Silva

Sócio Administrador

CONTRATADA

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com